



DOC. n.º 134/2024  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
 CNPJ 01.617.459/0001-00



**MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 08/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2024**

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.617.459/0001-00 com sede nesta cidade, situada na Rua Dioguinho, 669 - Centro - CEP: 78.243-000 neste ato representada por seu Presidente o Sr. **AMILTON RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado no Sítio Vitória, P. A. São Judas, Zona Rural, município de Nova Lacerda-MT, portador da Cédula de Identidade RG sob o número M-6.629.661 SSP/MG e inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 531.509.961-04, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XX**, neste ato representado pelo **XX**, inscrito no CPF nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais na área de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia, especificamente para elaboração de projeto arquitetônico para reforma da fachada da câmara municipal de Nova Lacerda-MT, aproximadamente 44 metros linear de fachada, contendo: projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e quantitativo, projeto paisagístico, projeto luminotécnico, detalhamento de revestimentos e cores e especificação de materiais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

- 2.1** - O prazo para conclusão do objeto é de 60 (noventa) dias, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
- 2.2** - Fica pactuado o prazo de 05 (cinco) dias para a **CONTRATANTE**, aprovar e/ou requerer alterações no pré-projeto quando apresentado previamente pela **CONTRATADA**, antes da homologação final.

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



### CLÁUSULA TERCEIRA- DOS HONORÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela objeto ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA a quantia de **RS xxxxxxxx (xx)**

3.2 O pagamento será feito mediante conclusão do referido objeto e apresentação da Nota Fiscal correspondente.

3.3 É de responsabilidade exclusiva da CONTRADADA, o recolhimento de todos os impostos trabalhistas, taxas e contribuições, que incidirem sobre a remuneração estipulado no presente contrato.

3.4 As despesas efetuadas pela CONTRATADA, ligadas direta ou indiretamente com o objeto do contrato, tais como impressões, taxas, plotagens, emolumentos de Cartório, Prefeitura, despesa de viagens, tributos, etc., ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.5 As taxas relativas ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), é de responsabilidade da CONTRATADA.

2

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1 Viabilizar a conclusão do objeto dentro dos prazos estipulados, inclusive com a entrega de todos os elementos necessários ao desenvolvimento do projeto;

4.1.2 Fornecer todos os documentos, ferramentas, condições e informações necessárias para a CONTRATADA proceder a elaboração dos projetos contratados.

4.1.3 Fornecer as informações e documentos, em tempo hábil, quando solicitado, colaborando com o contratado, para que os projetos sejam elaborados de acordo com a boa técnica e dentro dos prazos programados. O não fornecimento das informações e documentos no prazo ajustado implicará no retardamento para a entrega do projeto dependente do documento ou informação não fornecida pelo contratante;

4.1.4 Efetuar o pagamento dos honorários acordados na forma e no(s) prazo(s) previsto(s) neste contrato;

### CLÁSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 5.1 São obrigações da Contratada:

5.1.1 A execução dos serviços descritos no objeto do contrato e cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como a compatibilização do projeto arquitetônico com os projetos complementares, desde que realizados por profissionais habilitados e entregues por meio digital e impresso;



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



**5.1.2** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários e de ordem social, decorrentes da contratação de pessoal para dar cumprimento ao presente contrato, não responsabilizando o CONTRATANTE, seja solidariamente ou subsidiariamente, por eventual inadimplemento dessas obrigações.

**5.1.3** Apresentar todos os documentos técnicos necessários à complementação dos projetos, observando-se sempre as Normas Brasileiras e outras normas técnicas aplicáveis.

**5.1.4** manter durante a execução do presente contrato as condições de habilitação, bem como o previsto no Termo de Referência.

**5.1.5** Prestar todos os esclarecimentos necessários e elucidar dúvidas relativas ao projeto, seja junto a Contratante ou demais profissionais envolvidos; respeitando o previsto neste contrato.

3

### **CLAUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS**

**6.1** No que concerne as alterações contratuais e dos preços, aplica-se ao presente contrato o disposto nos art. 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** Quanto as hipóteses de extinção do presente contrato, aplica-se o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

### **CLAUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Quanto as infrações e sansões administrativas, aplica-se ao presente contrato o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

### **CLAUSULA NONA – DA OMISSÃO**

**9.1** Em caso de omissão, obscuridade ou interpretação, aplica-se a presente relação o disposto na Lei 14.133/2021 e demais legislação de Direito Público aplicável ao caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

Por estarem juntos e acordados, declaram as partes, aceita as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o e três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ 01.617.459/0001-00



Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 24 de junho de 2024.

4

\_\_\_\_\_  
Amilton Rodrigues de Freitas  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal da CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Daniela Aranda Nonato  
Fiscal de Contratos

\_\_\_\_\_  
Joyce Lucio Cavalcante  
Procuradoria Jurídica - CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-Nome:  
CPF:

2-Nome:  
CPF:

  
Joyce Lucio Cavalcante  
OAB - MG 186138 / MT 33496A  
Procuradora Legislativa  
Matrícula Nº 74